



## CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

Fone/Fax: (81) 3734.1156 / 3734.1109 / 3734.1040

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS, ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc91a1ab-dd8a-4e68-bbd8-9cbe6c34c430

### ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### PARECER

Em atendimento à exigência do item 42, do Anexo I, da Resolução TC nº 38/2016, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Vertentes, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2016, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino representou um montante equivalente a **28,04%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88;
3. O montante aplicado nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **19,94%** dos impostos e dos recursos de que trata o art. 2º da LC 141/12;
4. Os recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica representaram um montante de **61,89%** da receita resultante de impostos, atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;
5. Referente ao repasse de duodécimo o valor foi de **R\$ 1.423.425,72 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)** repassado segundo o limite constitucional, de acordo com o art. 29-A da CF/88. Além deste valor, foi repassado **11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)** para pagamento de inativos;
6. Com relação à despesa com pessoal durante o exercício, o gasto foi de **49,16%** da receita corrente líquida, correspondente ao artigo 20, inciso III da Lei Complementar n.º 101/00;



## CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE VERTENTES

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97, Centro – CEP: 55.770-000

Fone/Fax: (81) 3734.1156 / 3734.1109 / 3734.1040

E-mail: controleinterno.vertentes.pe@gmail.com

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS, ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc91a1ab-dd8a-4e68-bbd8-9cbe6c34c430

7. Quanto à dívida consolidada líquida do município comprometeu é negativa em R\$ 1.353.694,43 pois a disponibilidade bruta de caixa menos os restos a pagar processados (R\$ 5.941.506,68 – 2.111.946,47 = 3.829.560,21) superam o valor da dívida consolidada (R\$ 2.501.540,06), de acordo com art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal;

8. Referente a realização de operação de crédito o município não aplica este tipo de operação, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado federal.

Vertentes, 30 de janeiro de 2017.

MARIANE  
NASCIMENTO DOS  
ANJOS:07916667436

Assinado de forma digital por  
MARIANE NASCIMENTO DOS  
ANJOS:07916667436  
Dados: 2017.03.31 03:09:00 -03'00'

**Mariane Nascimento dos Anjos**  
Controladora Geral de Controle Interno